



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA
Casa de Josué Alves da Cruz

LEI Nº 07/88, De 25 de agosto de 1988.

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 52, parágrafo 7º da Lei Complementar Nº 26 de 04.12.81, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo os Artigos 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º, §§ 1º e 2º; 7º, § único; 8º, §§ 1º e 2º; e 9º, da presente LEI:

Art. 1º - Os salários dos funcionários da Câmara Municipal que ocupam cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão passam a ser os constantes no Anexo 1 desta Lei, não podendo ser inferior ao fator de 1.5 multiplicado pelo Piso Nacional de Salário, o Salário percebido pelo titular da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão receberão a título de comissão 30% (trinta por cento) do salário percebido.

Art. 3º - Todos os funcionários da Câmara Municipal terão direito a uma gratificação que poderá variar entre 0 e 100% do valor do salário percebido pelo funcionário, sendo que, para os funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão esta gratificação será no mínimo de 30%.

Art. 4º - Fica criado o Cargo de Agente Expedidor de Documentos, com 1 (um) cargo, que fará parte do Quadro Permanente, Cargo de Provimento Efetivo, da Câmara Municipal.

Art. 5º - O ocupante do cargo criado pelo artigo anterior terá como função, e será o responsável, pela entrega de todos os documentos e correspondências que a Câmara Municipal expedir.

Art. 6º - Fica criada a Hora-Extra para todos os funcionários da Câmara Municipal.

§ 1º - Para ser encontrado o valor de cada hora-extra será dividida a remuneração percebida pelo funcionário durante o mês pelo número de dias úteis do mês, o valor encontrado por esta divisão será dividido por 8 (oito) horas, que é o número de horas normal de trabalho diário, o valor encontrado por esta divisão corresponderá a cada hora extra de cada funcionário.

§ 2º - Entende-se como remuneração para o que dispõe o parágrafo anterior, o constante no Artigo 457 e seus parágrafos do Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA
Casa de Josué Alves da Cruz

Art. 7º - Fica criado o Adicional de Tempo de Serviço (quinqüênio), no valor de 5% (cinco por cento) do salário, para os funcionários da Câmara Municipal com mais de 5 (cinco) anos de serviços prestados à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Adicional de Tempo de Serviço (quinqüênio) será pago ao funcionário a cada 5 (cinco) anos de serviços prestados à Câmara Municipal.

Art. 8º - As diárias concedidas ao Presidente da Câmara, aos Vereadores, ao Secretário, ao Tesoureiro e Demais Cargos, quando a serviço da Câmara Municipal fora do Município serão calculados de acordo com as disposições fixadas por esta Lei.

§ 1º - A base para o cálculo do valor das diárias será o Maior Valor de Referência do País - MVR.

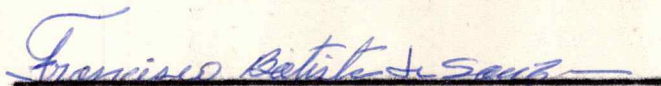
§ 2º - Os valores atuais das diárias serão os constantes no Anexo 2 desta Lei, que poderá ser revista mediante Ato da Mesa da Câmara, quando das alterações do MVR estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 9º - Os efeitos da presente Lei são exequíveis a partir do dia 1º de agosto de 1988.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arara-PB.,
em 13 de setembro de 1988.



FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
- PRESIDENTE DA CÂMARA -



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA
Casa de Josué Alves da Cruz

A N E X O 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

C A R G O	S A L Á R I O
Assessor Técnico	5.000,00
Assistente Legislativo	4.500,00
Datilógrafo	4.000,00
Agente Administrativo	4.000,00
Motorista	3.500,00
Auxiliar de Serviços	2.500,00
Agente Expedidor de Documentos	2.500,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C A R G O	S A L Á R I O
Secretário	23.500,00
Tesoureiro	4.500,00
Relações Públicas	3.500,00



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA
Casa de Josué Alves da Cruz

A N E X O 2

C A R G O S	NO ESTADO	EM OUTROS ESTADOS
Presidente da Câmara	100% do MVR	120% do MVR
Vereadores	90% do MVR	110% do MVR
Secretário e Tesoureiro da Câmara Municipal	80% do MVR	100% do MVR
Demais Servidores da Câmara Municipal	50% do MVR	80% do MVR